



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

301

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEIO OESTE PAPEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.709.129/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140031582966**
Data de emissão: **01/04/2019 06:34:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **31/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
impresso em: 01/04/2019 06:34:43

302

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 3058 / 2019	DATA DA EMISSÃO: 01/04/2019	DATA DA VALIDADE: 30/06/2019
--	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 19.709.129/0001-00	NOME / RAZÃO SOCIAL: MEIO OESTE PAPEIS LTDA ME
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134081390

ATIVIDADE CNAE:

2799 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: DOMINGOS FURTADO, 155	Complemento:
Bairro: SORGATTO	CEP: 89503-480

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C193058N7936D79

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador	Av. Santa Catarina, 195
----------------------	-------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19709129/0001-00
Razão Social: MEIO OESTE PAPEIS LTDA ME
Nome Fantasia: MEIO OESTE PAPEIS LTDA ME
Endereço: RUA DOMINGOS FURTADO 155 / SORGATTO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019

Certificação Número: 2019033003500941792431

Informação obtida em 01/04/2019, às 08:12:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEIO OESTE PAPEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.709.129/0001-00

Certidão nº: 170146396/2019

Expedição: 01/04/2019, às 06:37:07

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEIO OESTE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.709.129/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda**

**ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número da ordem: 4496	Verificado em: 2019	Valido até: 31/12/2019	Data de emissão: 01/04/2019
---------------------------------	-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL 42041 - MEIO OESTE PAPEIS LTDA ME Inscrição Municipal: 134081390	CNPJ 19.709.129/0001-00
---	-----------------------------------

ENDEREÇO	
Logradouro: DOMINGOS FURTADO Complemento: Bairro: SORGATTO Cidade: Caçador	Número: 155 CEP: 89503-480 UF: SC

PRINCIPAL: 1742799 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
SECUNDÁRIA(S): 4686901 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
INÍCIO: 00:00	FINAL: 00:00

OBSERVAÇÕES

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: VODG-GTVY





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Brasil da Rta. Brasil, s/n, Centro, CEP: 89500-000, Caçador - SC, fone/fax: 49 3361.7900
Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - contato@tblenotatobrasil.net.br - www.tblenotatobrasil.net.br
Segunda a Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJM20191:3YW9) = R\$ 1,95 | Total = R\$ 5,50 | Recibo N: 455752



Caçador - 07 de fevereiro de 2019

JOYCE HEUSSER - Escrevente

confirma os dados do ato em www.tjcc.jus.br/selo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa Meio Oeste Papéis Ltda ME, CNPJ 19.709.129/0001-00, sito a Rua Domingos Furtado, 155 Bairro Sorgatto, Caçador (SC) exerce as seguintes atividades conforme cadastro municipal:
1742799 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4686901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

e que, a empresa pela natureza de suas atividades não está sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária conforme Decreto Municipal 6.958/2016. Portanto, está dispensada de possuir o Alvará Sanitário anual.

Caçador, 05 de fevereiro de 2019.

Andréa Rui Pistore
Andréa Rui Pistore
Tecnóloga de Alimentos

Secretaria Municipal de Saúde de Caçador
Andréa Rui Pistore
Tecnóloga de Alimentos/fiscal
CRQ/13200412

[Handwritten signatures and initials]



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0004, 0120 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0120 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa RECURSU'S SERVICOS DE COBRANCAS E FINANCIAMENTOS LTDA

Endereço Avenida 7 DE SETEMBRO, 267

Complemento APTO 402

Cidade Cacador

CEP 89.500-000

Bairro CENTRO

Estado SC

Registrado na Junta Comercial : 42205143690

Data do Registro 12/02/2014

Inscrição Estadual 258306076

Inscrição Municipal 134081390

CNPJ 19.709.129/0001-00

Encerramento Exercício Social : 31/12/2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CAÇADOR

Termo de Autenticação 18/189216-2
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAÇADOR
19 NOV. 2018

ADILSON ROBERTO RIBEIRO
ANALISTA

Cacador (SC), 1 de janeiro de 2017

SIDIA MARIA BASSOK KLEIN
Administrador
CPF: 529.670.859-87

CLAUDINEI BERTOTTO
CRC J-SC-014588/O-6 - Contador
CPF: 534.207.309-00

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Baía da Rio Branco, 95 - Centro - CEP: 89500-143 - Cacador - SC - Fone/Fax: 51 3561.7900
Gustavo da Silva Brasil - Tabelaão - contator@tabeliaoabrasil.com.br - www.tabeliaoabrasil.net.br
Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Razo (FKR/278) - ENVI = R\$ 1,85 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,58 | Recibo N°. 483519
Cacador - 01 de abril de 2019

ANATADEIA SHINGELIN - Escrevente

confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

CRSC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
CLAUDINEI BERTOTTO
R FIMMEIRO MACHADO 211 - PARAISO
1 SC-014588/O-6 - CPF: 534.207.309-00
89503-079 - CAÇADOR - SC
VALIDADE ATÉ 31/03/2019
CONTABIL BERTOTTO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE		91.979,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		65.880,47
BENS NUMERARIOS		6.947,46
Caixa		6.947,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO		1,00
Bradesco S/A		1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		58.932,01
Aplicações Financeiras		56.000,00
Bradesco S/A		337,90
Santander		2.594,11
CREDITOS		8.816,13
DUPLICATAS A RECEBER		8.816,13
ESTOQUES		17.282,89
ESTOQUES DIVERSOS		17.282,89
Materias-Primas		17.282,89
NAO CIRCULANTE		28.712,86
INVESTIMENTOS		100,00
INVESTIMENTOS		100,00
PARTIC.PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		100,00
Bradesco S/A - Título de Capitalização		100,00
IMOBILIZADO		28.612,86
IMOBILIZADO		28.612,86
OUTROS IMOBILIZADOS		30.488,35
Bens Adquiridos por Consorcio		2.538,17
Equitos.Processamento de Dados		2.950,18
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		25.000,00
(-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		(1.875,49)
(-) Deprec.-equiptos.Proc.de Dados		(167,17)
(-) Deprec.-maqs.,aparelhos e Equiptos.		(1.708,32)
TOTAL DO ATIVO		120.692,35

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
 Av. Barão do Rio Branco, 65 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC - Fone/Fax: 49 3551.7990
 Custódio da Silva Brasil - Tabelião - contato@tabelionatocad.br | www.tabelionatocad.br
 Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e Das 13:30 às 17:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.

Emolumentos: 1) Autenticação = R\$ 2,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (R\$ 7,261-050) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,66 | Recibo Nº: 463519
 Caçador, 01 de abril de 2018

ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente
 confira os dados do ato em www.tsc.jus.br/selo



[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)


SIDIA MARIA BASSO KLEIN
Administrador
CPF: 529.670.859-87


CLAUDINEI BERTOTTO
CRC: I-SC-014588/O-6 - Contador
CPF: 534.207.309-00


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. São João da Boa Fé, Centro - CEP: 89400-165 - Caçador, SC - Fone/Fax: 49 3561.7900
Estatuto da Ordem Brasileira - Tabelião - contato@tabelionato2brosil.com.br - www.tabelionato2brosil.com.br
Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.

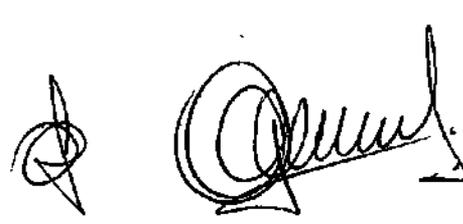


Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FARZ/ABP/INEP) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Recibo Nº: 463519
Caçador, 01 de abril de 2019

ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente

confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo





BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE		57.075,36
OBRIGACOES DIVERSAS		57.075,36
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		40.042,23
(-) Encargos Financ.A Apropriar		(2.919,24)
Banco Santander Meridional S.A.		20.752,02
Bradesco S/A		7.691,95
Bradesco S/A - Cont. 011203218		17.919,24
Bradesco S/A contr. 23.407 04 parcelas		1.717,52
Sicredi Parque das Araucarias - B81730436		1.760,55
(-) Encargos Financeiros A Transcorrer		(6.879,81)
FORNECEDORES		860,00
OBRIGACOES FISCAIS		544,69
Iss s/NF a Recolher		3,99
Simplex A Recolher		540,70
OBRIGACOES SOCIAIS		1.140,63
Fgts A Recolher		541,30
Inss A Recolher		599,33
OBRIGACOES TRABALHISTAS		5.671,68
FGTS s/Ferías a Pagar		195,00
Ordenados A Pagar		2.060,40
Pro-Labore A Pagar		833,93
Ferías + 1/3 a Pagar		2.437,56
Honorarios Profissionais a Pagar		144,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		8.816,13
Duplicatas Descontadas		8.816,13
PATRIMONIO LÍQUIDO		63.616,99
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
CAPITAL SOCIAL		100.000,00
Capital Subscrito		100.000,00
PREJUIZOS ACUMULADOS		(36.383,01)
Prejuizos Acumulados		(36.383,01)
(-) Prejuizos Acumulados		(36.383,01)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO		120.692,35

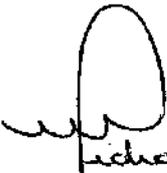
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
 Av. Banco do Rio Itaipava, 25, Centro, CEP: 89500-145, Caçador - SC, Fone/Fax: 49 3567.7900
 C. Cadastro da Silva Brasil - Tabelião - Contato: tabelionatobrasil.net.br, www.tabelionatobrasil.net.br
 Segundo a Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 18:00

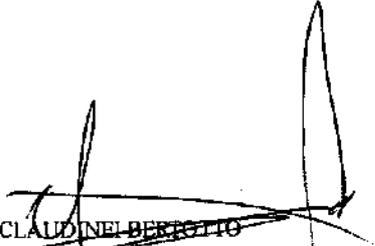
Esta cópia é autêntica. Dou fé.
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKR72779-BT31) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Recibo Nº 463519
 Caçador, 01 de abril de 2018
ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente
 confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

S

[Handwritten signatures]

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)


SÍLVIA MARIA BASSO KLEIN
Administrador
CPF: 529.670.859-87


CLAUDINEI BERRETTO
CRC: 1-SC-014588/O-6 - Contador
CPF: 534.207.309-00


2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Barão do Rio Branco, 91 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC. Fone/Fax: 49 3561.7900
Rua Luiz do Silve Brand - Tubarão - Contato@tabelionato-brasil.net.br - www.tabelionato-brasil.net.br
Segunda à Sexta: 28.30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.

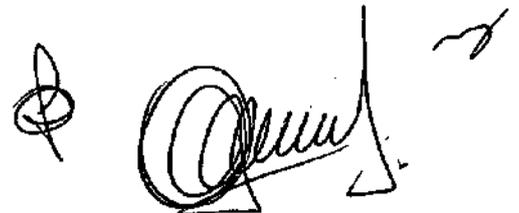


Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de
Fiscalização Pago (FKRY2778/WJIR) = R\$ 1,95 | ISS =
R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Recibo N° 463519
Caçador - 04 de abril de 2019


ANA TADEIA SINGELIN - Escrevente

confira os dados do ato em www.tjc.sc.br/selo





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA BRUTA		
Venda de Produtos A Vista		115.753,52
Venda de Produtos A Prazo		1.962,10
		113.791,42
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(5.399,53)
TRIBUTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
Simplex S/Faturamento		(5.399,53)
Icms Substituicao Tributaria		(5.194,60)
		(204,93)
RECEITA LIQUIDA		110.353,99
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		(97.122,64)
Custo dos Produtos Vendidos		(41.198,84)
13o. Salario		(471,91)
Assistencia Medica e Social		(25,74)
Ferias		(629,20)
Fgts		(517,58)
Salarios/Ordenados Dos Deptos.Produtivos		(5.198,62)
Comunicacoes		(241,46)
Energia e Eletrica (luz e Forca)		(3.181,17)
13º Salario		(3.028,53)
Assistencia Medica e Social		(159,97)
Aviso Previo, Indenizacoes		(461,41)
E.G.T.S		(3.536,43)
Ferias		(4.038,04)
Salarios e Ordenados		(34.433,74)
LUCRO BRUTO		13.231,35
DESPESAS		(43.160,92)
ADMINISTRATIVAS		
Alugueis e Condominios		(33.886,70)
Fretes e Carretos		(9.000,00)
Assistencia Medica e Social		(1.227,48)
Pro-Labore		(180,00)
Alugueis de Equipamentos		(9.370,00)
Depreciacoos		(1.155,00)
Correios e Malotes		(1.875,49)
Seguros		(24,72)
Seguros		(2.037,16)
Despesas com Internet/Programas		(2.037,16)
Entidades e Associacoes		(1.340,00)
Honorarios Contabeis		(1.724,94)
Honorarios Contabeis		(1.464,21)
Icms Diferencial Aliquota - DIFA		(38,30)
Manutencao e Conservacao		(1.523,00)
Materiais Auxiliares e de Consumo		(42,21)
Material de Escritorio		(40,19)
Publicidade		(2.610,00)
Seguranca e Vigilancia		(234,00)
RESULTADO FINANCEIRO		(8.280,36)
DESPESAS FINANCEIRAS		(8.287,06)

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CACADOR - SC
 Av. Barão do Rio Branco, 25, Centro, CEP: 89500-145, Cacoror, SC. Fone/Fax: 40 3541.2900
 Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - Contato: 051 99610983@brasilnet.br - www.tabelionatobrasil.net.br
 Segunda a Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.



Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKR7277407U) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Recibo N°: 483519
 Cacador, 01 de abril de 2018

ANA TABELIA STINGELIN - Escrevente

confira os dados do ato em www.tjcc.jus.br/selo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

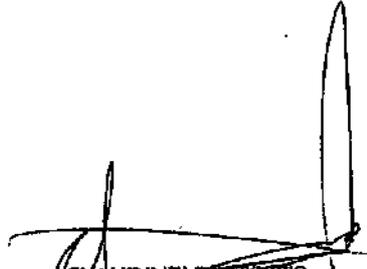
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

Encargos Bancarios	(799,63)
Juros Pagos Ou Incorridos	(4.470,75)
Tarifas Bancarias	(3.016,68)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	6,70
Juros Recebidos	5,64
Rec.Aplicacao Financeira	1,06
DESPESAS TRIBUTARIAS	(993,86)
Imposto Sindical	(73,13)
Impostos e Taxas Diversas	(414,50)
Impostos Municipais	(506,23)
PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(29.929,57)
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(29.929,57)


SIDIA MARIA BASSO KLEIN
 Administrador
 CPF: 529.670.859-87


CLAUDINEI BERTOTTO
 CRC-1-SC-014588/O-6 - Contador
 CPF: 534.207.309-00

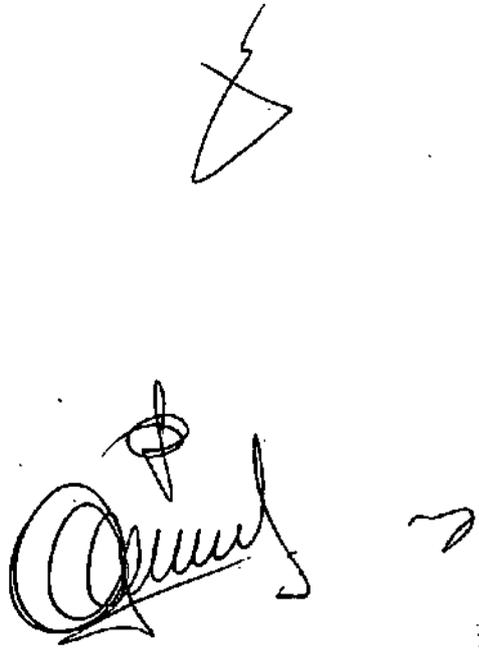
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
 Av. Barão do Rio Branco, 05, Centro, CEP: 89500-145, Caçador, SC, Fone/Fax: 49 3561.7800
 Gustavo do Silva Brasil - Tabelião - Contato: gtabelionato@tabelaionatobrasil.net.br - www.tabelaionatobrasil.net.br
 Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.



Emolumentos: 1) Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (PKR727 - CAMDP) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Recibo N° 463519
 Caçador - 01 de abril de 2019

ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente
 confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

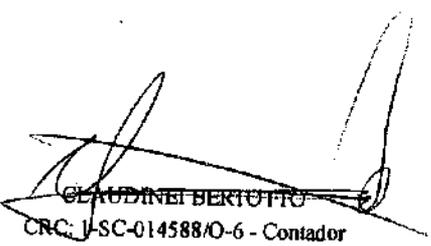


DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil

SALDO INICIAL EM 01/01/2017	(6.453,44)
Resultado do Exercício	
31/12/2017 Prejuízo no Resultado do Exercício 2017	(29.929,57)
	(29.929,57)
SALDO FINAL EM 31/12/2017	(36.383,01)


SÍZIA MARIA BASSO KLEIN
 Administrador
 CPF: 529.670.859-87


CLAUDINEI BERTOTTO
 CRC: 1-SC-014588/O-6 - Contador
 CPF: 534.207.309-00

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
 Av. Buriti do Rio Branco, 09, Lentre, CEP: 89500-160, Caçador - SC. Fone/Fax: 49 3551.7350
 Gustavo de Souza Brasil - gheiffo.com@tabelaionotubras.com.br - www.tabelaionotubras.com.br
 Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00

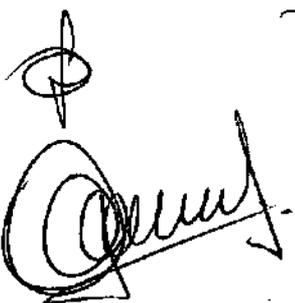
Esta cópia é autêntica. Dou fé.



Emolumentos: 1) Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de
 Fiscalização Pago (FKR72776-04HY) = R\$ 1,95 | ISS =
 R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Registro N. 463519
 Caçador - 01 de abril de 2019

ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente

confira os dados do ato em www.tsc.jus.br/ato



MEIO OESTE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.709.129/0001-00

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	(29.929,57)	(5.067,76)
Depreciação e Amortização	1.875,49	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber	(8.816,13)	0,00
(Aumento) Redução dos estoques	(17.282,89)	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	860,00	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	7.357,00	(996,00)
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	(45.936,10)	(6.063,76)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIM		
Compras de imobilizado	(30.488,35)	0,00
Aquisição de ações/cotas/Investimentos	(80,00)	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	(30.568,35)	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIA		
Integralização de capital	0,00	80.000,00
Empréstimos tomados	48.858,36	0,00
= Disponibilidades líquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	48.858,36	80.000,00
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	(27.646,09)	73.936,24
5 - Disponibilidades no início do período	93.526,56	19.590,32
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	65.880,47	93.526,56

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC

Av. Barão do Rio Branco, 95 - Centro - CEP: 89.001-145 - Caçador - SC - Fone/Fax: 49 3561.7830
Gustavo da Silva Brás - Tabelião - contato@tabelionatosc.com.br - www.tabelionatosc.com.br
Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.



Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de
Fiscalização Pago (FKR/2774-RS/16) = R\$ 1,95 | ISS =
R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Recibo Nº: 463519

Caçador - 01 de abril de 2019

ANA TADÉIA STINGELIN - Escrevente

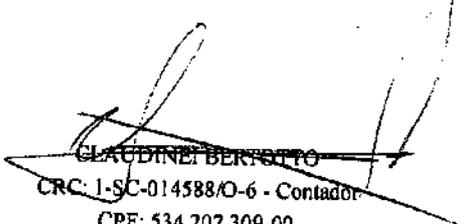
confirma os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

Período de
01/01/2017 a 31/12/2017

Período de
01/01/2016 a 31/12/2016


SIDIA MARIA BASSO KLEIN
Administrador
CPF: 529.670.859-87


~~**GLAUDINEI BERNATTO**~~
CRC: 1-SC-014588/O-6 - Contador
CPF: 534.207.309-00

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Barão do Rio Branco, 60, Centro, CEP: 89500-165, Caçador - SC, Fone/Fax: 49 3561 3900
Gestivo do S. de C. Brasil - Tabela de Contato: contato@tabelionatosc.com.br - www.tabelionatosc.com.br
Segunda a Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.



Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 1,55 | 1 Selo de
Fiscalização Pago (FKR 72773-000-0) = R\$ 1,95 | ISS =
R\$ 0,18 | Total = R\$ 3,68 | Recibo Nº: 163519
Caçador - 01 de abril de 2018


ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente

confira os dados do ato em www.tsc.jus.br/selo

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2016 a 31/12/2017
Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
	Capital Social	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2015	100.000,00	(1.385,68)	18.614,32
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	80.000,00
Prejuízo no Resultado do Exercício	0,00	(5.067,76)	(5.067,76)
Saldo em 31/12/2016	100.000,00	(6.453,44)	93.546,56
Prejuízo no Resultado do Exercício	0,00	(29.929,57)	(29.929,57)
Saldo em 31/12/2017	100.000,00	(36.383,01)	53.616,99

Sidia Maria Basso Klein
SIDIA MARIA BASSO KLEIN
 Administrador
 CPF: 529.670.859-87

Claudinei Berretto
CLAUDINEI BERRETTO
 CRC - SC-014588/O-6 - Contador
 CPF: 534.207.309-00

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CACADOR - SC
 Av. Barão do Rio Branco, 25 - Centro - CEP: 89500-145 - Cacoror, SC - Fone/Fax: 49 3561 7200
 Gustavo da Silva Bruni - Tabelião - contato@tbl2.tabelionatosc.org.br - www.tabelionatosc.org.br
 Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.



Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKR-2772-1174) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Recibo Nº: 463519
 Cacoror, 01 de abril de 2019

Ana Tadeia Stingelin
ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente
 confira os dados do ato em www.tjpc.jus.br/selo

[Handwritten signature]

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01: Contexto Operacional

A empresa MEIO OESTE PAPEIS LTDA ME é uma Sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Caçador/SC e tem como atividade preponderante Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente.

Nota 02: Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 estão sendo apresentadas em Reais (R\$). As respectivas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº 750/1993, NBCTG 1000 e Resolução CFC 1418/2012.

Nota 03: Principais Práticas Contábeis

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa;
Compreendem os saldos de Caixa, bancos e aplicações financeiras, com finalidade de atender a compromissos de curto prazo.
- b) Contas a Receber de Clientes;
As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal dos títulos representativos destes créditos.

c) Estoques;
Os estoques são demonstrados ao custo de aquisição somados os valores de despesas com fretes e eventuais custos financeiros. O sistema de verificação do custo atribuído aos estoques é determinado pelo método do custo médio. O valor contábil total do estoque é de R\$ 17.282,89 (Dezesse Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), avaliado em 31/12/2017.

d) Tributação;
A empresa adotou para o exercício a tributação baseada no Sistema do Simples Nacional.

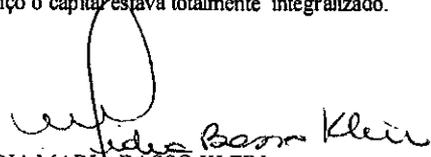
e) Classificação dos Itens Circulante e Não Circulantes;
No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou expectativa de realização acima deste prazo são classificados como itens não circulantes.

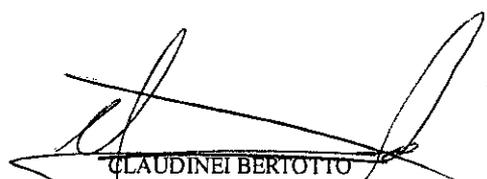
Nota 04: Imobilizado

Os ativos imobilizados são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação acumulada calculada pelo método linear utilizando as taxas estabelecidas pela Receita Federal. As taxas utilizadas pela empresa são as mesmas do período anterior pela ausência do laudo de avaliação devido aos custos de implantação dessa prática. A administração da empresa julgou irrelevante a elaboração do laudo.

Nota 05: Capital Social

O capital Social é no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e está representado por 100.000 (Cem mil) cotas. Na data do encerramento do balanço o capital estava totalmente integralizado.


SIDIA MARIA BASSO KLEIN
 Administrador
 CPF: 529.670.859-87


CLAUDINEI BERTOTTO
 CRC 1-SC-014588/O-6 - Contador
 CPF: 534.207.309-00

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
 Av. Barão do Rio Branco, 05 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC - Fone/Fax: 49 3561.7900
 Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - contato@tabelionatobrasil.net.br - www.tabelionatobrasil.net.br
 Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

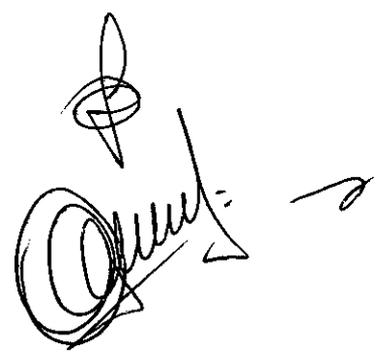
Esta cópia é autêntica. Dou fé.



Emolumentos: 1. Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKR72771-YJWR) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,68 | Recibo N°: 463519
 Caçador - 01 de abril de 2019

ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente

confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0004, 0120 páginas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0120 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : MEIO OESTE PAPEIS LTDA

Endereço : Rua DOMINGOS FURTADO, 155

Complemento

Cidade : Cacador

CEP : 89.503-480

Bairro : SORGATTO

Estado : SC

Registrado na Junta Comercial : 42205143690

Data do Registro : 12/02/2014

Inscrição Estadual : 258306076

Inscrição Municipal : 134081390

CNPJ : 19.709.129/0001-00

Cacador (SC), 31 de dezembro de 2017

Sidia Maria Basso Klein
SIDIA MARIA BASSO KLEIN
Administrador
CPF: 529.670.859-87

Claudinei Bertotto
CLAUDINEI BERTOTTO
CRC: 1-SC-014588/O-6 - Contador
CPF: 534.207.309-00

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
Av. Epitácio Pessoa, 05 - Centro - CEP: 89500-140 - Cacador - SC - Fone/Fax: 49 3261.7900
Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - E-mail: gtab@tabelionatobrasil.net.br - www.tabelionatobrasil.net.br
Segunda à Sexta: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Esta cópia é autêntica. Dou fé.



Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FKR/2770/07G0) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,18 | Total = R\$ 5,69 | Recibo Nº: 463518
Cacador - 01 de abril de 2019

ANA TADEIA STINGELIN - Escrevente

confira os dados do ato em [www.tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)

Handwritten signature



01/04/2019

8697878

320

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6337529

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 31/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MEIO OESTE PAPÉIS LTDA, portador do CNPJ: 19.709.129/0001-00.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, segunda-feira, 1 de abril de 2019.

PEDIDO Nº:

8697878



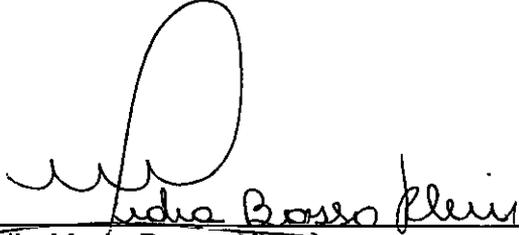
MEIO OESTE PAPÉIS LTDA.
 CNPJ: 19.709.129/0001-00
 Insc. Municipal: 134081390 Insc. Estadual: 258.306.076
 Rua: Domingos Furtado, nº 155
 Bairro: Sorgatto
 Fone: (49) 3567-6118
 CEP: 89.503-480 CAÇADOR - SC

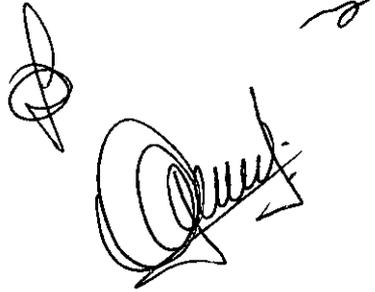
ANEXO IV

Ao
 PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 015/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa Meio Oeste Papéis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.709.129/0001-00, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.


 Sidia Maria Basso Klein
 Sócia-Administradora



MEIO OESTE PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 19.709.129/0001-00
Insc. Municipal: 134081390 Insc. Estadual: 258.306.076
Rua: Domingos Furtado, nº 155
Bairro: Sorgatto
Fone: (49) 3567-6118
CEP: 89.503-480 CAÇADOR - SC

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

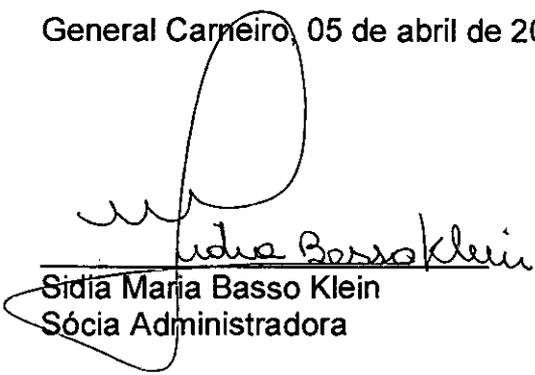
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019

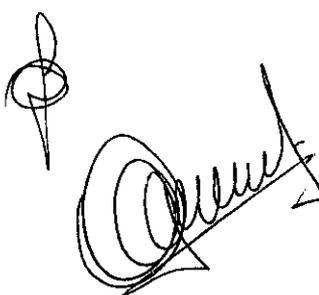
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 015/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa Meio Oeste Papéis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.709.129/0001-00, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de racionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

General Carneiro, 05 de abril de 2019.


Sidia Maria Basso Klein
Sócia Administradora

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 18/03/2019

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 31/2019, Licitação nº 15/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11647 - NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 GRAUS, COMPOSTO DE 70% DE ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) E 30% DE ÁGUA, ANTI-SÉPTICO E DESINFETANTE TÓPICO HOSPITALAR, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL, EM FRASCO CONTENDO 1000 ML DE SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES EXTERNAS DE FABRICAÇÃO, COMO Nº DE LOTE E VALIDADE	LT	156,00	FLOPS	0,0000	39,50	6.162,00
6	Álcool Etílico Hidratado 92,8°, 1000 ml. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	UNI	10,00	TUPI	0,0000	4,90	49,00
7	Álcool 1 Litro Etílico Hidratado 46,2 INPM	UN	614,00	TUPI	0,0000	3,70	2.271,80
11	Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	UN	407,00	ULTRAFRECH	0,0000	11,70	4.761,90
15	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	UN	39,00	STAR	0,0000	8,90	347,10
21	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML, PCT C/100 UNIDADES	PCT	1.352,00	COPOSUL	0,0000	2,62	3.542,24
22	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	PCT	2.041,00	COPOSUL	0,0000	1,35	2.755,35
23	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	UN	13,00	COPOSUL	0,0000	1,65	21,45
25	CREME DENTAL COM FLUOR-90g com selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia.	UN	140,00	ICEFRECH	0,0000	4,85	679,00
27	DESINFETANTE 5 LITROS FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UN	3.325,00	QLIMPA	0,0000	6,75	22.443,75
29	DETERGENTE DE 500 ML	UN	1.027,00	IDEAL	0,0000	1,14	1.170,78
33	Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas	UN	209,00	ZAVASKI	0,0000	1,73	361,57
34	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 60GR - PCT COM 08 UNIDADES	UN	551,00	INOVE	0,0000	1,47	809,97
35	Esponja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade	UN	816,00	BETANIN	0,0000	0,54	440,64
36	FLANELA PARA LIMPEZA LISA NAS CORES LARANJA E BRANCO	UN	663,00	VIA PANO	0,0000	3,60	2.386,80
37	Flanela para limpeza 100% algodão peluciada, medindo 28cmx58cm, cor laranja	UN	143,00	VIAPANO	0,0000	1,47	210,21
41	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 24CM, PACOTE 100 UNIDADES	UN	156,00	BELA VISTA	0,0000	0,85	132,60
44	LUSTRA MOVEIS, 200 ML	UNI	4,00	PERFECT	0,0000	3,00	12,00
59	Pano Para Limpeza, Tamanho 60x78cm	UN	533,00	VIA PANO	0,0000	8,00	4.264,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2019 - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 18/03/2019

Folha: 2/5

Participante: 11647 - NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
60	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, com barras branco, dimensões aproximadas 0,68cmX0,45cm.	UN	159,00	VIA PANO	0,0000	2,25	357,75
64	PEDRA SANITARIA - 035 GR.	UN	1.804,00	PERFECT	0,0000	1,00	1.804,00
75	Sabão De Coco em Pedra para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	UN	13,00	ZAVASKI	0,0000	6,95	90,35
76	Sabão Em Pedra Glicerinado para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	UN	845,00	ZAVASKI	0,0000	6,15	5.196,75
77	Sabão Pó perfumado 5kg, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	UN	78,00	CLASS	0,0000	22,50	1.755,00
78	Sabão Pó perfumado embalagem papel 1kg, boa qualidade diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	UN	1.747,00	BREZZE	0,0000	5,13	8.962,11
	Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	UN	395,00	YPE	0,0000	1,08	426,60
84	Saco Lixo 15 Litros, 7 micra, cor preto com 100 UNIDADES.	UN	377,00	BRAINPAK	0,0000	7,20	2.714,40
85	Saco lixo 30 litros cor preto picotado micra 7, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada	UN	417,00	BRAINPAK	0,0000	13,90	5.796,30
88	Sapólio saponáceo cremoso 300 ml.	UN	1.304,00	PERFECT	0,0000	3,15	4.107,60
93	Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos	UN	98,00	via pano	0,0000	8,50	833,00
94	Toalha piso (tipo tapete), atalhado felpudo 100% algodão, tamanho 50x70cm, sem estampas	UN	12,00	via pano	0,0000	9,50	114,00
Total do Participante ----->							84.980,02

Participante: 11738 - LEDA VENTURIN DALGALLO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26		UN	213,00	LAR	0,0000	3,20	681,60
30	Escova Dental cerdas macias, com indicador de uso, cabo emborrachado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número	UNI	156,00	LAR	0,0000	2,20	343,20
31	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA SEM CABO COM CERDAS DE NYLON	UN	26,00	DESAFIO	0,0000	2,00	52,00
32	ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, com cerdas e cabo resistentes à limpeza pesada, com estojo.	UN	218,00	DESAFIO	0,0000	4,80	1.046,40
38	FOSFOROS - 300 PALITOS	UN	225,00		0,0000	2,70	607,50
57	PÁ para lixo em plástico resistente.	UN	46,00	DESAFIO	0,0000	2,50	115,00
67	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO TRADICIONAL COM 12 UNIDADES	UN	65,00	DESAFIO	0,0000	1,15	74,75
69	RODO EM BORRACHA DUPLO MADEIRA DE ALTA QUALIDADE 60 CM	UN	178,00	DESAFIO	0,0000	6,00	1.068,00
70	RODO EM BORRACHA DUPLO MADEIRA DE ALTA QUALIDADE 40 CM	UN	78,00	DESAFIO	0,0000	5,20	405,60
71	Rodo de borracha duplo, 60 cm com cabo de madeira comprimento 1,30m	UN	130,00	DESAFIO	0,0000	6,50	845,00
72	Rodo espuma com fibra sintética abrasiva na cor verde, alta densidade, base de madeira 10x60cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, para limpeza pesada, cabo de madeira 1,30 metro.	UN	269,00	DESAFIO	0,0000	6,90	1.856,10
73	Rodo Espuma, base de madeira, 10x40 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. Espuma envolvendo toda a base e fixado por meio de cola e grampo, para limpeza pesada, cabo 1,30 metro	UN	218,00	DESAFIO	0,0000	4,90	1.068,20
97	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, sem cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calçadas	UN	260,00	DESAFIO	0,0000	2,90	754,00
98	Vassoura nylon escovão para piso, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas curtas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, pátios e calçadas	UN	75,00	DESAFIO	0,0000	10,00	750,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 18/03/2019

Folha: 3/5

Participante: 11738 - LEDA VENTURIN DALGALLO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
99	Vassoura nylon, tamanho aproximado 29,0x4,2x19,6cm, com cabo de no mínimo 1,50m comprimento, cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externo, patios e calçadas	UN	385,00	DESAFIO	0,0000	7,00	2.695,00
Total do Participante ----->							12.362,35

Participante: 12008 - SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	UN	60,00	LIMPA PEDRAS	0,0000	21,95	1.317,00
2	AGUA SANITARIA 05 LITROS	UN	4.771,00	SIPROLIMP	0,0000	6,20	29.580,20
4	AGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO DE USO GERAL ROUPE COLORIDA 5 LT	UNI	390,00	SIPROLIMP	0,0000	2,85	1.111,50
8	ALCOOL EM GEL NEUTRO LIMPADOR DE USO GERAL ALCOOL ETÍLICO 65° INPM (70°GL) 500 G	UN	65,00	ALVELIMP	0,0000	9,80	637,00
9	AMACIANTE PARA ROUPE - 05 LITROS	UN	382,00	SIPROGEL	0,0000	4,37	1.669,34
10	Áromatizante para ambiente líquido solúvel em água, para limpeza geral, embalagem com 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	UN	2.046,00	SIPROLIMP	0,0000	8,85	18.107,10
12	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS (REFORÇADO)	UN	112,00	SIPROLIMP - Limp. Pe	0,0000	9,00	1.008,00
13	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS	UNI	40,00	ARQPLAST	0,0000	7,90	316,00
14	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS	UNI	299,00	ARQPLAST	0,0000	7,90	2.362,10
16	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	UN	130,00	STAR	0,0000	4,41	573,30
18	Borrifador 500 ml	UN	29,00	SIPROLIMP	0,0000	4,90	142,10
20	CERA VERMELHA EM PASTA LATA 4, 5 KG	UNI	278,00	SIPROLIMP	0,0000	66,00	18.348,00
24	Cloro 12%, embalagem 5 litros deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	UN	2.600,00	SIPROLIMP	0,0000	23,90	62.140,00
28	Corda P Varal Multi-Use, n°5 c 15m - uni	UN	13,00	POLICORDA	0,0000	2,90	37,70
42	DETERGENTE LÍQUIDO 05LTS	UN	1.855,00	SIPROLIMP	0,0000	8,50	15.767,50
46	HASTES FLEXÍVEIS C/75	UN	26,00	COTTON	0,0000	1,20	31,20
47	Limpa Vidros 2 Litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	UN	8,00	SIPROLIMP	0,0000	4,50	36,00
48	LIMPA VIDROS - 05 LITROS	UN	195,00	SIPROLIMP	0,0000	10,20	1.989,00
49	LIMPA VIDROS 500 ML composição éter glicólico tensoativos aniônico biodegradável, alcalinizante, solubilizante, corante perfumado e água, identificação do fabricante, data de validade, modo de usar e precauções.	UN	328,00	SIPROLIMP	0,0000	1,90	623,20
50	Limpador Instantâneo Multiuso 2 litros. Embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	UN	208,00	MULTIUSO	0,0000	2,80	582,40
53	Limpador Instantâneo Multiuso 500 ml A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	UN	70,00	MULTIUSO	0,0000	1,89	132,30
54	Lixeira Com Pedal 12 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	UN	52,00	JAGUAR	0,0000	46,89	2.438,28
55	LUVA DE LÁTEX G	PAR	138,00	DESCARPAC†	0,0000	2,05	282,90
56	LUVA DE LÁTEX M	PAR	676,00	DESCARPAC†	0,0000	2,00	1.352,00
57	LUVA DE LÁTEX- Tamanho P. Elaborada com látex de borracha natural, dupla face- lisa e antiderrapante, para multiuso, cano curto, antialérgica, cor amarela, embalagem 1 par. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	UN	403,00	DESCARPAC†	0,0000	2,05	826,15
58	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA DE VINIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	26,00	DESCARPAC†	0,0000	15,53	403,78
59	PALITO DE DENTE, CAIXA COM CEM UNIDADES	CAX	39,00	PARANÁ	0,0000	0,37	14,43
60	QUEROSENE	UN	406,00	SIPROLIMP	0,0000	10,15	4.120,90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 18/03/2019

Folha: 4/5

Participante: 12008 - SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
80	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 1 litro, diversas fragrâncias. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	UN	1.339,00	SAPONE	0,0000	4,95	6.628,05
81	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	UN	74,00	SAPONE	0,0000	13,50	999,00
82	Saboneteira de balcão para sabonete líquido 500ml	UN	39,00	SIPROLIMP	0,0000	6,90	269,10
90	Soda Cáustica em escamas 99% 1 kg. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	UN	390,00	SIPROLIMP	0,0000	10,40	4.056,00
91	Soda líquida 50 %, 5 litros; A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	UN	13,00	SIPROLIMP	0,0000	42,00	546,00
92	Toalha algodão com bainha para cozinha 50x70cm unidade.	UN	156,00	MARTINS	0,0000	4,35	678,60
95	Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades.	UN	21,00	DESCARPAC	0,0000	8,20	172,20
96	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,50m, comprimento cerdas 0,60cm.	UN	3,00	SIPROLIMP	0,0000	12,50	37,50

Total do Participante -----> 179.335,83

Participante: 12366 - MEIO OESTE PAPEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	Papel Higiênico com 64 rolos de 60x10cm, folha simples picotado e gofrado, gramatura 17/19 g/m²	FRD	1.485,00	Idealle	0,0000	36,99	54.930,15
62	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES INTERCALADAS ALTA RESISTENCIA COM 1000 FOLHAS 4 MAÇOS DE 250 FOLHAS	UN	897,00	Hunter Paper	0,0000	5,39	4.834,83

Total do Participante -----> 59.764,98

Total Geral -----> 336.443,18

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

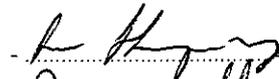
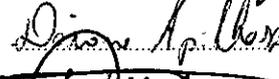
General Carneiro, 5 de Abril de 2019

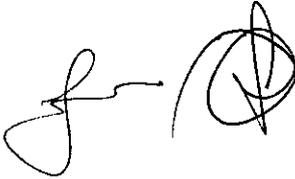
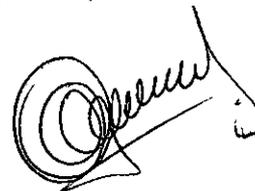
COMISSÃO:

LUIS HENRIQUE NERY

DAIANE APARECIDA CHASS

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

 Pregoeiro(a)
 MEMBRD DE EQUIPE
 MEMBRO DE EQUIPE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

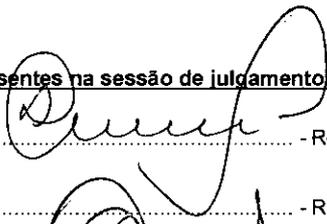
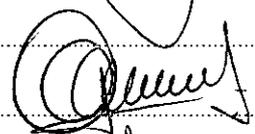
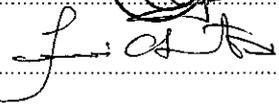
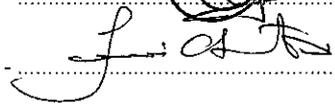
Nr.: 15/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 18/03/2019

Folha: 5/5

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEDA VENTURIN DALGALLO	-.....		- Representante
LUIZ FERNANDO KLEIN	-.....		- Representante
NESTOR LUIZ SIMIONATO	-.....		- Representante
Luiz Carlos dos Santos	-.....		- Representante

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 18/03/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

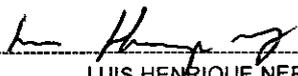
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2019
- b) Licitação Nr.: 15/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/04/2019
- e) Data da Adjudicação: 05/04/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 011738 - LEDA VENTURIN DALGALLO	15	0,0000	12.362,35
- 012366 - MEIO OESTE PAPEIS LTDA	2	0,0000	59.764,98
- 011647 - NUTRI COMERCIO DE ALIMENTDS LTDA ME	31	0,0000	84.980,02
- 012008 - SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36	0,0000	179.335,83
	84		336.443,18

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

General Carneiro, 5 de Abril de 2019.



 LUIS HENRIQUE NERY
 Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2019 - PR

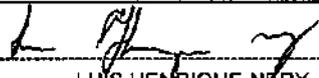
CNPJ: 75.687.881/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 18/03/2019

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

General Carneiro, 5 de Abril de 2019.



LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 31/2019
Processo de Licitação: 31/2019
Data do Processo: 18/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 31/2019
- b) Licitação Nr.: 15/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/04/2019
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011738 - LEDA VENTURIN DALGALLO	15	0,0000	12.362,35
- 012366 - MEIO OESTE PAPEIS LTDA	2	0,0000	59.764,98
- 011647 - NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	31	0,0000	84.980,02
- 012008 - SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	36	0,0000	179.335,83
	84		336.443,18

General Carneiro, 8 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr^a. Marcia de Paula Araujo, portadora do RG N.º 8.181.440-6/ PR, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE do Município de General Carneiro, conforme processo eletivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6C264DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2019

Pregão Presencial nº 015/2019

Homologação: 08/04/2019

Contratada: **NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**

Valor da despesa: R\$ 84.958,02 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3F330BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2019

Pregão Presencial nº 015/2019

Homologação: 08/04/2019

Contratada: **LEDA VENTURIN DALGALLO**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**

Valor da despesa: R\$ 12.362,35 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B597E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2019

Pregão Presencial nº 015/2019

Homologação: 08/04/2019

Contratada: **SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**

Valor da despesa: R\$ 179.335,83 (cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BBB86BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2019

Pregão Presencial nº 015/2019

Homologação: 08/04/2019

Contratada: **MEIO OESTE PAPEIS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**

Valor da despesa: R\$ 59.764,98 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D6D45A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2019.

Aos 08 (Oito) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LEDA VENTURIN DALGALLO**, sediada na Rua Rafael Drabik Nº 63 Bairro Área Industrial, cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ nº. 17.830.502/0001-42 neste ato representada pela Sr(a) Leda Venturin Dalgallo, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 031/2019, referente ao Pregão Presencial nº015/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
26	213	Alcool Etilico Hidratado 70 INPM 5 Litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número da registro no ministério da saúde	3,20	681,60
30	156	Alcool Etilico Hidratada 92,8º, 1000 ml A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número da registro no ministério da saúde	2,20	343,20
31	26	Alcool 1 Litro Etilico Hidratado 46,2 INPM	2,00	52,00
32	218	Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	4,80	1.046,40
38	225	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacas, capacidade 7 kg	2,70	607,50
57	46	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	2,50	115,00
67	65	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	1,15	74,75
69	178	Creme dental em gel com flúor e cálcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	6,00	1.068,00
70	78	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	5,20	405,60
71	130	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml, tampa dosadora, deveser constar no rótulo o nº da registrm na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ da químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	6,50	845,00
72	269,00	Esponha de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 16 gramas	6,90	1.856,10
73	218,00	Esponha de lá aço, 60 gramas, pacote com 8 unidade	4,90	1.068,20
97	260,00	Esponha dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade	2,90	754,00
98	75,00	Fianela Para Limpeza, 40cmx60cm, branca - uni	10,00	750,00
99	385,00	Fianela para limpeza 100% algodão peluciada, medindo 28cmx58cm, cor laranja	7,00	2.695,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 12.362,35 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Desenv Economic, Trabalho e Turismo;

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind, Com e Serviços;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 015 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues na Secretaria solicitante, nesta cidade, ou

ainda, nos locais indicados pelos e Secretários Municipais, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos representantes que será indicado de cada Secretaria do Município de General Carneiro, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, senhora Gisele Montoski, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais sanções legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Abril de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

LEDA VENTURIN DALGALLO

Contratada

TESTEMUNHAS:NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: A9F4F6FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2019.**

Aos 08 (Oito) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MEIO OESTE PAPEIS LTDA**, sediada na Rua Domingos Furtado Nº 155 Bairro Sorgatto Cidade de Caçador Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 19.709.129/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **SIDIA MARIA BASSO KLEIN**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 031/2019, referente ao Pregão Presencial nº015/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
61	1.485	Acido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	36,99	54.930,15
62	897	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	5,39	4.834,83

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 59.764,98 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Desenv Economic, Trabalho e Turismo;
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind, Com e Serviços;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 015 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante, nesta cidade, ou ainda, nos locais indicados pelos e Secretários Municipais, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLÁUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na cláusula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos representantes que será indicado de cada Secretaria do Município de General Carneiro, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, senhora Gisele Montoski, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General

Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos “I” e “V” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Cameiro, 08 de Abril de 2019.

Município de General Cameiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MEIO OESTE PAPEIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura _____

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:637249F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2019
Pregão Presencial - nº 014/2019
Adjudicação: 08/04/2019
Contratadas: **G. RITZMANN MOTO AGRICOLA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Cameiro
Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:22E8DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2019
Pregão Presencial - nº 014/2019
Adjudicação: 08/04/2019
Contratadas: **AGROINDUSTRIA FREITAS EIRELI - EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de emenda sob número 016/2018 e 023/2018, celebrado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura de General Carneiro"

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9FC960CF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 22.094.483/0001-73, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", a ser realizado no período de 10 a 12 de abril de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R\$980,00 (novecentos e oitenta reais).

CREDOR: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 1 - centro - Maripá/PR
VALOR: R\$980,00 (novecentos e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 08 de abril de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:59A2C2E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 020/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, correspondente a R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 12 de abril de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 020/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2019.**

Aos 08 (Oito) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade,, e de outro lado a empresa **SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, sediada na ALD DOZE COM A RUA ONZE Nº014 – INDUSTRIAL CEP 85525-000 Cidade de Mariópolis Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 05.340.608/0001-89 neste ato representada pela Sr(a) Nestor Luiz Simionato, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 031/2019, referente ao Pregão Presencial nº015/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	21,95	1.317,00
02	4.771	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde,	6,20	29.580,20
03	390	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 2 litros. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	2,85	1.111,50
04	65	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 5 litros. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	9,80	637,00
08	382	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 500 gramas	4,37	1.669,34
09	2.046	Amaciante de roupas 5 litros, varias fragrâncias	8,85	18.107,10
10	112	Áromatizante para ambiente líquida solúvel em água, para limpeza geral, embalagem com 5 litros. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	9,00	1.008,00
12	40	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 20 litros	7,90	316,00
13	299	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 12 litros	7,90	2.362,10
14	130	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	4,41	573,30
16	29	Borrifador 500 ml	4,90	142,10
18	278	CERA pasta, verniz, lata 4,5kg, composta de carnaúba, cera de mamona, solvente de petróleo, parafina, silicone e curante. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	66,00	18.348,00
20	2.600	Cloro 12%, embalagem 5 litros de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	23,90	62.140,00
24	13	Corda P Varal Multi-Usos, nº5 e 15m - uni	2,90	37,70
28	1.855	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, de vem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	8,50	15.767,50
42	26	Hastes flexíveis com algodão antigerme, caixa com 75 unidades	1,20	31,20
45	8	Limpa Vidros 2 Litros. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	4,50	36,00
46	195	Limpa Vidros 5 litros. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	10,20	1.989,00
47	328	Limpa Vidros 500 ML Bico Dosador. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	1,90	623,20
48	208	Limpador Instalação Multiuso 2 litros. Embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	2,80	582,40
49	70	Limpador Instalação Multiuso 500 ml. A embalagem de vera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	1,89	132,30
50	52	Lixeira Com Pedal 12 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	46,89	2.438,28
53	138	Luva de látex reforçada, tamanho grande, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	2,05	282,90
54	676	Luva de látex reforçada, tamanho médio, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	2,00	1.352,00
55	403	Luva de látex reforçada, tamanho pequeno, interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	2,05	826,15
56	26	Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho médio	15,53	403,78

58	39	Palito Roliço De Madeira p/ Dente com 100 unidades	0,37	14,43
68	406	Oucrosene, recomendado como desengordurante de peles e couro, remoção de graxas e óleos em geral, frasco com 900ml.	10,15	4.120,90
80	1.339	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 1 litro, diversas fragrâncias. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	4,95	6.628,05
81	74	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	13,50	999,00
82	39	Sabuneteira de balcão para sabonete líquida 500ml.	6,90	269,10
90	390	Soda Cáustica em escamas 99% 1 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	10,40	4.056,00
91	13	Snda líquida 50 %, 5 litros, A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	42,80	546,00
92	156	Tnalha algodão com bainha para cozinha 50x70cm unidade	4,35	678,60
95	21	Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades.	8,20	172,20
96	3	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,50m, comprimento cerdas 0,60cm.	12,50	37,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 179.335,83 (cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Desenv Economic, Trabalho e Turismo;

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind, Com e Serviços;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 015 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante, nesta cidade, ou ainda, nos locais indicados pelos e Secretários Municipais, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos representantes que será indicado de cada Secretaria do Município de General Carneiro, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. **Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, senhora Gisele Montoski, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Abril de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Contratante

SIPROLIMP- Simionato Produtos de Limpeza LTDA EPP
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2019. Edição 1732
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2019.**

Aos 08 (Oito) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, sediada na AC FLORENAL RIBEIRO Nº 1331 Bairro Santo Dumont Município de Chapecó, inscrita no CNPJ nº. 07.814.016/0001-87 neste ato representada pela Sr(a) Ivanor de Lirna Pinto, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 031/2019, referente ao Pregão Presencial nº015/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	156	Álcool Etilico Hidratada 70 INPM 5 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	39,50	6.162,00
06	10	Álcool Etilico Hidratado 92,8º, 1000 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	4,90	49,00
07	614	Álcool Etilico Hidratado 46,2 INPM	3,70	2.271,80
11	407	Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	11,70	4.761,90
15	39	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento. 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacos, capacidade 7 kg	8,90	347,10
21	1.352	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de até 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	2,62	3.422,4
22	2041	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de até 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	1,35	2.755,35
25	140	Crene dental em gel com fluor e cálcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	4,85	679,00
27	3.325	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	6,75	22.443,75
31	1.027	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml, tampa dasadara, devem constar no titulo n° dn registri na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do química responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	1,14	1.170,78
33	209	Espanja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumbria e sujeiras inerustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas	1,73	361,57
34	551	Espanja de lá aço, 60 gramas, pacote com 8 unidade	1,47	809,97
35	816	Espanja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade	0,54	440,64
36	663	Flanela Para Limpeza, 40cmx60cm, branca - uni	3,60	2.386,80
37	143	Flanela para limpeza 100% algodão pelueiada, medindo 28cmx58cm, cor laranja	1,47	210,21
41	156	Guardanapo de papel liso branco, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 50 unidades	0,85	132,60
44	4	Limpa Móveis (lustra móveis) 200 ml	3,00	12,00
59	533	Pano Para Limpeza, Tamanho 60x78cm	8,00	4.264,00
60	159	Pano prato 100% algodão com bainha, tamanho aproximado 68x45cm	2,25	357,75
64		Pedra Sanitaria, 35 gramas, várias fragrâncias	1,00	1.804,00
75	13	Sabão De Cneia em Pedra para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	6,95	90,35
76	845	Sabão Em Pedra Glicerinado para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	6,15	5.196,75
77	78	Sabão Pó perfumado 5kg, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	22,50	1.755,00
78	1.747,00	Sabão Pó perfumado embalagem papel 1kg, boa qualidade diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	5,13	8.962,11
79	395	Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	1,08	426,60
84	377	Saco Lixo 15 Litros, 7 micra, cor preto com 100 UNIDADES	7,20	2.714,40
85	417	Sacri lixo 30 litros cor preto picotado micra 7, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada	13,90	5.796,30
88	1.304,00	Sapólin saponáceo cremosa 300 ml	3,15	4.107,60
93	98	Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos	8,50	833,00

94	12	Toalha piso (tipo tapete), atalhado felpado 100% algodão, tamanho 50x70cm, sem estampas	9,50	114,00
----	----	---	------	--------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 84.958,02 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Desenv Economic, Trabalho e Turismo;

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind, Com e Serviços;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 015 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante, nesta cidade, ou ainda, nos locais indicados pelos e Secretários Municipais, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.
- 5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.
- 5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.
- 5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**
- 5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.
- 5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na cláusula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos representantes que será indicado de cada Secretaria do Município de General Carneiro, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.
- 7.2. **Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

- 9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, senhora Gisele Montoski, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

- 10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelandia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Abril de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Contratante

NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
 Contratada

ESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
 RG nº. _____

Assinatura

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
 Código Identificador:84A663B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2019. Edição 1732
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2019.

Aos 08 (Oito) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MEIO OESTE PAPEIS LTDA**, sediada na Rua Domingos Furtado Nº 155 Bairro Sorgatto Cidade de Caçador Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 19.709.129/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **SIDIA MARIA BASSO KLEIN**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 031/2019, referente ao Pregão Presencial nº015/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
61	1.485	Papel Higiênico com 64 rolos de 60x10cm, folha simples picotado e gofrado, gramatura 17/19 g/m ²	36,99	54.930,15
62	897	Papel toalha interfolhado folha simples intercalada, alta resistência com 1000 folhas, 4 maços de 250 folhas gramatura 26/28 g/m ²	5,39	4.834,83

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 59.764,98 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

9

Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
 Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
 Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;
 Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Desenv Economic, Trabalho e Turismo;
 Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind, Com e Serviços;
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
 Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
 3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
 Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
 Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;
 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 015 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues na Secretaria solicitante, nesta cidade, ou ainda, nos locais indicados pelos e Secretários Municipais, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração

353

prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos representantes que será indicado de cada Secretaria do Município de General Carneiro, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, senhora Gisele Montoski, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:



10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deverão apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

9

fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a-88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

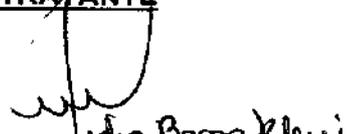
16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Abril de 2019.

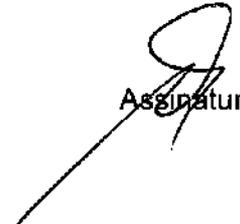

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


Meio Oeste Papeis Ltda
MEIO OESTE PAPEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Fernando Klein
RG nº: 1087552

NOME: _____
RG nº: _____


Assinatura

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2019.

Aos 08 (Oito) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, sediada na ALD DOZE COM A RUA ONZE Nº014 – INDUSTRIAL CEP 85525-000 Cidade de Mariópolis Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 05.340.608/0001-89 neste ato representada pela Sr(a) Nestor Luiz Simionato, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 031/2019, referente ao Pregão Presencial nº015/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

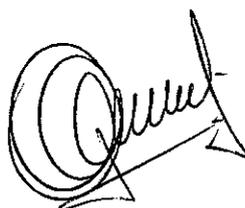
- O Objeto da presente ata é **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	Ácido muriático removedor de pisos 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	21,95	1.317,00
02	4.771	Água sanitária, cloro ativo uso geral, ação alvejante e desinfetante, 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde,	6,20	29.580,20
03	390	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 2 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	2,85	1.111,50
04	65	Água sanitária cloro ativo múltiplo uso roupas coloridas 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência,	9,80	637,00

[Handwritten signature and initials]

		número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde		
08	382	Álcool em gel, neutro limpador de uso geral, álcool etílico 65° INPM (70 GL) 500 gramas	4,37	1.669,34
09	2.046	Amaciante de roupas 5 litros, varias fragrâncias	8,85	18.107,10
10	112	Áromatizante para ambiente liquido solúvel em água, para limpeza geral, embalagem com 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	9,00	1.008,00
12	40	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 20 litros	7,90	316,00
13	299	Balde, material plástico com alça de metal suporte de mão, 1ª linha, capacidade 12 litros	7,90	2.362,10
14	130	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 100 sacos, capacidade 5 kg	4,41	573,30
16	29	Borrifador 500 ml	4,90	142,10
18	278	CERA pasta, vermelha, lata 4,5kg, composta de carnaúba, cera de mamona, solvente de petróleo, parafina, silicone e corante. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	66,00	18.348,00
20	2.600	Cloro 12%, embalagem 5 litros devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	23,90	62.140,00
24	13	Corda P Varal Multi-Usado, nº5 c 15m - uni	2,90	37,70
28	1.855	Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade minima 2 anos	8,50	15.767,50
42	26	Hastes flexíveis com algodão antigerme, caixa com 75 unidades	1,20	31,20
45	8	Limpa Vidros 2 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	4,50	36,00
46	195	Limpa Vidros 5 litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro	10,20	1.989,00

R



		no ministério da saúde		
47	328	Limpa Vidros 500 ML Bico Dosador. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	1,90	623,20
48	208	Limpador Instaneo Multiuso 2 litros. Embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	2,80	582,40
49	70	Limpador Instaneo Multiuso 500 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	1,89	132,30
50	52	Lixeira Com Pedal 12 litros, material plástico polipropileno, alta resistência, cor branca.	46,89	2.438,28
53	138	Luva de látex reforçada, tamanho grande , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	2,05	282,90
54	676	Luva de látex reforçada, tamanho médio , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	2,00	1.352,00
55	403	Luva de látex reforçada, tamanho pequeno , interior forrada e palma antiaderente, cores amarela ou laranja, multiuso espessura mínima 0,7mm, com resistência química contra ácidos, cetonas, sais detergentes, alcoóis, produtos alcalinos e gorduras.	2,05	826,15
56	26	Luva procedimento media de vinil, descartável, caixa com 100 unidades, tamanho médio	15,53	403,78
58	39	Palito Roliço De Madeira p/ Dente com 100 unidades	0,37	14,43
68	406	Querosene, recomendado como desengordurante de peles e couro, remoção de graxas e óleos em geral, frasco com 900ml.	10,15	4.120,90
80	1.339	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 1 litro, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	4,95	6.628,05
81	74	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 5 litros, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter	13,50	999,00

2 @

		dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.		
82	39	Saboneteira de balcão para sabonete líquido 500ml.	6,90	269,10
90	390	Soda Cáustica em escamas 99% 1 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	10,40	4.056,00
91	13	Soda líquida 50 %, 5 litros; A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	42,00	546,00
92	156	Toalha algodão com bainha para cozinha 50x70cm unidade	4,35	678,60
95	21	Touca descartável de TNT de alta qualidade sanfonada branca, tamanho único pacote com 100 unidades.	8,20	172,20
96	3	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,50m, comprimento cerdas 0,60cm.	12,50	37,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 179.335,83 (cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

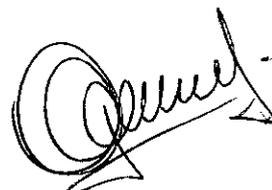
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Desenv Economic, Trabalho e Turismo;

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind, Com e Serviços;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;

2 

3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 015 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as

certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria solicitante, nesta cidade, ou ainda, nos locais indicados pelos Secretários Municipais, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos em conformidade com as marcas, preços, **qualidade e quantidades** especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na clausula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos representantes que será indicado de cada Secretaria do Município de General Carneiro, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e termino no dia 08/04/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, senhora Gisele Montoski, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.

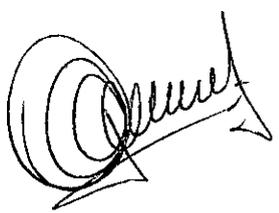
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

A 

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

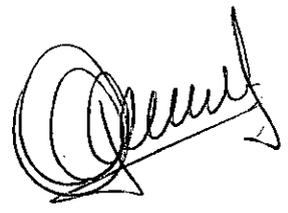
V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº

P 

8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 015/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

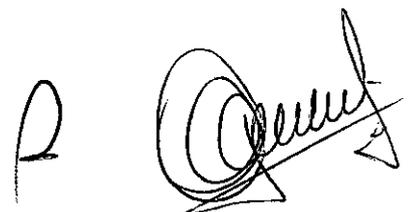
16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

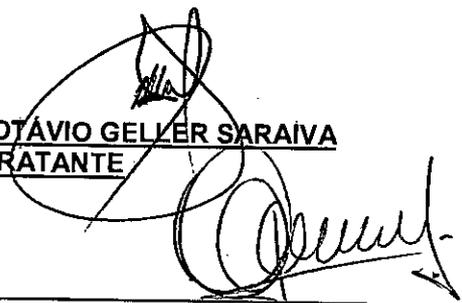
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO



LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE



SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2019.

Aos 08 (Oito) dias na sede da CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, sediada na AC FLORENAL RIBEIRO Nº 1331 Bairro Santo Dumont Município de Chapecó, inscrita no CNPJ nº. 07.814.016/0001-87 neste ato representada pela Sr(a) Ivanor de Lima Pinto, denominada de CONTRATADA, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 031/2019, referente ao Pregão Presencial nº015/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	156	Álcool Etilico Hidratado 70 INPM 5 Litros. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	39,50	6.162,00
06	10	Álcool Etilico Hidratado 92,8°, 1000 ml. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	4,90	49,00
07	614	Álcool 1 Litro Etilico Hidratado 46,2 INPM	3,70	2.271,80
11	407	Aromatizantes de ambientes, aerosol sem CFC, 400ml, essências suaves. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	11,70	4.761,90
15	39	Bobina picotada de pacote plástico em alta densidade fundo reto, próprio para	8,90	347,10

[Handwritten signatures]

		acondicionar alimento, 40cm x 60cm, embalagem com 500 sacos, capacidade 7 kg		
21	1.352	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de até 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	2,62	3.42,24
22	2041	Copo descartável translúcido 50 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de até 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865	1,35	2.755,35
25	140	Creme dental em gel com flúor e cálcio embalagem com 90 gramas, sabor mentolado. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde	4,85	679,00
27	3.325	Desinfetante Líquido Antibactericida e Germicida, Fragrâncias Diversas, 5 litros. A embalagem deveser conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	6.75	22.443,75
29	1.027	Detergente líquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 500ml, tampa dosadora, deveser constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos	1,14	1.170,78
33	209	Esponja de aço inox para limpeza de utensílios domésticos alumínio e sujeiras incrustadas, não enferruja, grande durabilidade, 1 unidade de aproximadamente 10 gramas	1,73	361,57
34	551	Esponja de lã aço, 60 gramas, pacote com 8 unidade	1,47	809,97
35	816	Esponja dupla face, sintética para limpeza, 110x75x20mm, retangular, com espuma poliuretano, com abrasivo em uma das faces, antibacteriana e de boa qualidade	0,54	440,64
36	663	Flanela Para Limpeza, 40cmx60cm, branca - uni	3,60	2.386,80
37	143	Flanela para limpeza 100% algodão peluciada, medindo 28cmx58cm, cor laranja	1,47	210,21
41	156	Guardanapo de papel liso branco, folha simples resistente, absorvente de 24x24 cm, pacote com 50 unidades	0,85	132,60
44	4	Limpa Móveis (lustra móveis) 200 ml	3,00	12,00
59	533	Pano Para Limpeza, Tamanho 60x78cm	8,00	4.264,00
60	159	Pano prato 100% algodão com bainha, tamanho aproximado 68x45cm	2,25	357,75
64		Pedra Sanitária, 35 gramas, várias	1,00	1.804,00

P
Cau

		fragrâncias		
75	13	Sabão De Coco em Pedra para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	6,95	90,35
76	845	Sabão Em Pedra Glicerinado para todo tipo de limpeza 1 kg com 5 unidades de 200 g diversas fragrâncias	6,15	5.196,75
77	78	Sabão Pó perfumado 5kg, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	22,50	1.755,00
78	1.747,00	Sabão Pó perfumado embalagem papel 1kg, boa qualidade diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	5,13	8.962,11
79	395	Sabonete e barra 90 gramas, diversas fragrância. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.	1,08	426,60
84	377	Saco Lixo 15 Litros, 7 micra, cor preto com 100 UNIDADES	7,20	2.714,40
85	417	Saco lixo 30 litros cor preto picotado micra 7, capacidade 30 litros, com 100 unidades cada	13,90	5.796,30
88	1.304,00	Sapólio saponáceo cremoso 300 ml	3,15	4.107,60
93	98	Toalha Limpeza, tamanho 50x80cm, segunda linha, cores escuras própria para limpar e secar pisos	8,50	833,00
94	12	Toalha piso (tipo tapete), atalhado felpudo 100% algodão, tamanho 50x70cm, sem estampas	9,50	114,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 84.958,02 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração Geral;
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Ind.Com.Desenv Economic, Trabalho e Turismo;

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção Coord Ind, Com e Serviços;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.016 – Valorização do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 Material de Consumo.

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social ;
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 015 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 015/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total das entregas dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

[Handwritten signature]

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Os materiais deveram ser entregues na Secretaria solicitante, nesta cidade, ou ainda, nos locais indicados pelos e Secretários Municipais, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A CONTRATADA se obriga entregar os Produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.6. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.

R Guan

5.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na cláusula primeira deste instrumento, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos representantes que será indicado de cada Secretaria do Município de General Carneiro, com a anuência do Prefeito Municipal, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/04/2019 e término no dia 08/04/2020.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, senhora Gisele Montoski, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

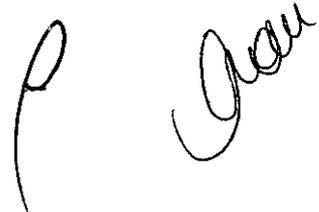
11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

P *João*

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 - Registro de Preços nº. 008/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

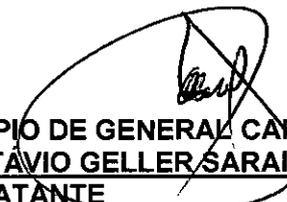
16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

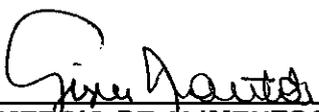
[Handwritten signatures]

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de Abril de 2019.


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA
SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.814.016/0001-87
RUA BRASÍLIA
MIBAPECÓ - SC

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

379
31/19

Notificação - 01/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

À

Leda Venturin Dalgallo

CNPJ: 17.830.502/0001-42

Reportando o Processo 31/2019, Contrato 82/2019, celebrado na data de 08 de abril de 2019, nos termos das cláusulas 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 do referido instrumento, fazemos uso do presente para lhe notificar da incorfomidade dos materiais entregues, referente ao empenho 1532, com o descritivo constado no edital. Sendo lhe concedido o prazo de dez (10) dias do recebimento deste para se manifestar a respeito.

Os itens que não atendem as especificações licitadas são:

Item	Especificação
69	Rodo em borracha duplo madeira de alta qualidade, 60 cm.
70	Rodo em borracha duplo madeira de alta qualidade, 40 cm.
71	Rodo de borracha duplo, 60 cm com cabo de madeira comprimento 1,30.
97	Vassoura nylon, tamanho aprox. 29,0x4,2x19,6cm, sem cabo de no mínimo de 1,50m comp., cerdas resistentes para trabalho mais pesados, indicada para pisos externos, pátios e calçadas.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Montoski
Secretaria Municipal de Administração